

ENERGISA S.A.
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF: 00.864.214/0001-06
NIRE: 31300025039

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que a Energisa S.A. (“Companhia”), observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, e conforme deliberação de seu Conselho de Administração em 8 de novembro de 2018, promoverá aumento de seu capital social, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º de seu Estatuto Social, no montante de R\$ 579.492.138,80 (quinhentos e setenta e nove milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e cento e trinta e oito reais e oitenta centavos) (“Montante Máximo”), mediante a emissão de, no máximo, 86.491.364 (oitenta e seis milhões, quatrocentas e noventa e uma mil, trezentas e sessenta e quatro) novas ações, de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O Conselho de Administração da Companhia poderá homologar parcialmente o aumento de capital desde que atingido um aumento de R\$ 434.619.104,10 (quatrocentos e trinta e quatro milhões e seiscentos e dezenove mil e cento e quatro reais e dez centavos) (“Montante Mínimo”), representando, no mínimo, 64.868.523 (sessenta e quatro milhões, oitocentas e sessenta e oito mil, quinhentas e vinte e três) novas ações de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Aumento de Capital”).

Após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 2.795.962.501,85 (dois bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos) passará a ser de, no mínimo, R\$ 3.230.581.605,95 (três bilhões e duzentos e trinta milhões e quinhentos e oitenta e um mil e seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), e, no máximo, R\$ 3.375.454.640,65 (três bilhões e trezentos e setenta e cinco milhões e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

1. Direito de Preferência

1.1. Os titulares de ações de emissão da Companhia, ordinárias, preferenciais ou Units representativas de ações de emissão da Companhia em 13 de novembro de 2018 (“Acionistas” e “Valores Mobiliários da Companhia”, respectivamente) terão direito de preferência de subscrição (“Direito de Preferência”), na proporção de 5,0% (cinco inteiros por cento), sendo que os titulares de ações ordinárias e preferenciais subscreverão na mesma espécie possuída e os titulares de Units subscreverão em Units, nos termos do disposto artigo 171, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações (“Lei das S.A.”).

1.2. O Direito de Preferência deverá ser exercido pelos Acionistas no prazo de até 30 (trinta) dias, iniciando-se em 14 de novembro de 2018 e terminando em 13 de dezembro de 2018, inclusive (“Prazo para Exercício do Direito de Preferência”).

1.3. As ações ordinárias e preferenciais emitidas em função do Aumento de Capital conferirão os mesmos direitos e terão as mesmas características e restrições, respectivamente, das demais ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia.

1.4. Serão desprezadas eventuais frações de Valores Mobiliários da Companhia para fins do exercício do Direito de Preferência.

1.5. Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital caso atingido o Montante Mínimo, e visando assegurar que os acionistas que desejarem participar do Aumento de Capital possam, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital, cada acionista poderá, ao firmar o boletim de subscrição, condicionar a subscrição: (i) a que haja subscrição do Montante Máximo; ou (ii) a que haja subscrição de um determinado valor mínimo do Aumento de Capital, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo.

1.6. Caso o acionista: (1) condicione a subscrição a um determinado valor mínimo do Aumento de Capital, que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo, conforme o item (ii) acima; e (2) o valor do Aumento de Capital seja superior ao valor indicado pelo acionista e inferior ao Valor Máximo, o acionista irá subscrever tão somente a quantidade de ações necessária para manter sua participação no capital social da Companhia, sendo certo que o valor integralizado em excesso será devolvido pela Companhia ao acionista, sem correção monetária, em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital. Da mesma forma, caso a condição (ii) acima não seja implementada, o total do valor integralizado pelo acionista em questão será devolvido pela Companhia, sem correção monetária, em até 2 (dois) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital;

1.7. Após o término do Prazo para Exercício do Direito de Preferência, a Companhia: (i) homologará o Aumento de Capital, caso seja verificada a subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de montante igual ou superior ao Montante Mínimo, sem a necessidade de abertura de prazo para a subscrição de eventuais sobras, ainda que haja manifestação de acionistas para a subscrição de sobras de ações; ou (ii) na hipótese (e somente nessa hipótese) de não ter sido atingido o Montante Mínimo, poderá promover um ou mais rateios de eventuais sobras, sendo certo que, em caso de rateio de sobras (ou de sobras de sobras) os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição deverão integralizar as ações em prazo a ser informado em Comunicado ao Mercado que será oportunamente divulgado pela Companhia.

2. Negociação Ex-Subscrição

2.1. Os Valores Mobiliários da Companhia adquiridos a partir de 14 de novembro de 2018, inclusive, não farão jus ao Direito de Preferência.

3. Procedimento para Subscrição de Ações e Negociação de Direitos de Subscrição

3.1. Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos da B3 deverão exercer os respectivos direitos através de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos ou preencher os respectivos boletins de subscrição, os quais poderão ser solicitados nas agências do Itaú Unibanco S.A. (“Itaú”), mencionadas no item 10, instituição financeira depositária das ações escriturais da Companhia, dentro do Prazo para Exercício do Direito de Preferência.

3.2. Os acionistas detentores de Units que exercerem seu direito de preferência para subscrição das novas ações já subscreverão Units, cada qual formada por 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, exceto na hipótese de se manifestarem contrariamente à formação de Units no respectivo boletim de subscrição.

3.3. Os titulares de direitos de subscrição que desejarem negociar seus direitos de subscrição durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência poderão fazê-lo, devendo solicitar e assinar o respectivo boletim de cessão de direitos, que será emitido pelo Itaú, ou dar instrução à sua corretora para negociação diretamente em bolsa de valores. Os subscritores deverão preencher em seu boletim de subscrição se têm interesse em participar do procedimento de rateio das sobras de ações não subscritas, o que ocorrerá apenas na hipótese de não ter sido atingido o Montante Mínimo após o término do Prazo para Exercício do Direito de Preferência.

4. Preço de Emissão

4.1. O preço de emissão será de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) por ação ordinária ou preferencial ou R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) por Unit.

O referido preço de emissão foi fixado com base na utilização dos critérios constantes no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), refletindo o preço médio negociado das Units nos 03 (três) últimos pregões da B3, realizados nos dias 5, 6 e 7 de novembro de 2018, equivalente a uma média ponderada de R\$ 34,94 (trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) por Unit, com aplicação de um deságio de 4,12%.

A utilização da cotação das Units (ENGI11) como critério para determinação do preço de emissão decorre do fato de ser o valor mobiliário mais líquido da Companhia e que melhor reflete o real valor de mercado da Energisa. As Units foram responsáveis por 99,9% do volume de ativos da Companhia negociado no mesmo período (5 a 7 de novembro, inclusive).

5. Dividendos e juros sobre capital próprio

5.1. As ações emitidas participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

6. Forma de Integralização

6.1. As ações deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

7. Procedimento para Subscrição de Sobras

7.1. Os acionistas deverão preencher em seu boletim de subscrição se têm interesse em participar do procedimento de rateio das sobras de ações não subscritas, o que ocorrerá apenas na hipótese de não ter sido atingido o Montante Mínimo após o término do Prazo para Exercício do Direito de Preferência.

7.2. Tão somente na hipótese de não ter sido atingido o Montante Mínimo após o término do Prazo para Exercício do Direito de Preferência a Companhia promoverá um ou mais rateios de eventuais sobras buscando atingir o Montante Mínimo do Aumento de Capital, sendo certo que, em caso de rateio de sobras (ou de sobras de sobras) os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição deverão integralizar as ações em prazo a ser informado em Comunicado ao Mercado que será oportunamente divulgado pela Companhia.

7.3. Não haverá possibilidade de venda de sobras de ações em bolsa de valores, nos termos do artigo 171, §7º, b, da Lei 6.404/76.

8. Homologação do Aumento de Capital

8.1. O Conselho de Administração da Companhia homologará o Aumento de Capital em até 5 (cinco) dias após verificada a subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, de montante igual ou superior ao Montante Mínimo.

9. Documentação para Subscrição de Ações e Cessão de Direito de Subscrição

9.1. Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.

9.2. Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado (e alterações posteriores, se for o caso), cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária

outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes.

9.3. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

9.4. No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento público de mandato.

10. Local de Atendimento

O atendimento aos titulares de direitos de subscrição de ações custodiados na Itaú Corretora poderá ser realizado nas seguintes agências do Banco Itaú:

Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52 - 2º andar - Centro

São Paulo: R. Boa Vista, 176 - 1º Subsolo - Centro

Além disso, os titulares de direitos de subscrição de ações custodiados na Itaú Corretora poderão sanar eventuais dúvidas nos seguintes telefones: (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades).

11. Crédito das Ações

11.1. O crédito das ações ocorrerá no 3º (terceiro) dia útil da data da homologação do Aumento de Capital.

12. Informações Complementares

12.1. O acionista controlador da Companhia, Gipar S.A., subscreverá o Aumento de Capital na proporção da sua participação no capital social.

12.2. Mais informações, termos e condições do Aumento de Capital encontram-se expostos no Anexo da Ata de Reunião do Conselho de Administração que deliberou sobre o Aumento de Capital, em consonância com os termos do artigo 30, inciso XXXII da Instrução CVM nº 480, de 7 dezembro de 2009, conforme alterada (“Informações Complementares”). As Informações Complementares encontram-se disponíveis no site de relação com investidores da Companhia (ri.energisa.com.br), da B3 e da CVM.

Maiores informações sobre o Aumento de Capital e sobre as condições para subscrição e integralização das Ações poderão ser obtidas por solicitações enviadas a Área de Relações com Investidores da Companhia no endereço eletrônico ri@energisa.com.br ou nos telefones (+55 32) 3429 6226 / (+55 21) 2122-9521.

Cataguases, 8 de novembro de 2018.

Maurício Perez Botelho
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores